



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ - 25.062.381.0001-64
Adm.2023/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, e 01 (uma) pia de cozinha, limpeza e higienização com bactericida de cadeiras de corino com encosto do plenário e da sala da Presidência, limpeza e higienização com bactericida de poltronas grandes de lona do Plenário, limpeza de piso cerâmica e escadas de mármore da Câmara, enceramento de alto brilho de piso cerâmico nos corredores entradas de acesso, após limpeza, na Câmara Municipal de Babaçulândia/TO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação destes serviços se faz necessário, considerando que a dedetização e demais serviços são necessários de seis em seis meses, para manter nossos departamentos livres de insetos, bem como o ambiente higienizado, conforme itens abaixo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESTIMADO

ITEM.	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	MARCA.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	01	SERV.	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA. ÁREA INTERNA: DOSAGEM: K-OTHRINE a 60 ML / 10 LITROS DE ÁGUA CONSUMO: 120 MILILITROS PRINCÍPIO ATIVO: DELTHAMETRINA ÁREA EXTERNA: DOSAGEM: BIOPLEN A 80 ML / 10 LITROS DE ÁGUA CONSUMO: 100 ML PRINCÍPIOS ATIVOS: IMIDACLOPRID 10% LAMBDA-CIALOTRINA 5% AS PRAGAS ALVO SÃO: BARATAS: BLATELLA SPP, BLATTA E:PP, PERIPLANETA SPP. FORMIGA ARGENTINA: LINEPITHEMA HUMILE, FORMIGA LOUCA URBANA, FORMIGA FARAÓ, FORMIGA CARPINTEIRA E OUTRAS TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS.		R\$ 1.000,00	R\$1.000,00
02	01	SERV.	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NAS INSTAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA		R\$ 500,00	R\$ 500,00



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ - 25.062.381.0001-64
Adm.2023/2024

			MUNICIPAL			
03	12	SERV.	LIMPEZA DE POLTRONAS DE TECIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA		R\$ 30,00	R\$ 360,00
04	263	MT	LIMPEZA DE PISO CERÂMICA E ESCADAS DE MARMORE		R\$ 25,00	R\$ 6.575,00
05	263	MT	ENCERAMENTO DE ALTO BRILHO DE PISO CERÂMICO EM ESCADAS DE MARMORE, CORREDORES ENTRADAS DE ACESSO, APÓS LIMPEZA,		R\$ 30,00	R\$ 7.890,00
06	09	MT	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM BACTERICIDA DE POLTRONAS GRANDES DE LONA DO PLENÁRIO DA CÂMARA		R\$ 35,00	R\$ 315,00
07	62	MT	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM BACTERICIDA DE CADEIRAS DE CORINO COM ENCOSTO DO PLENÁRIO E DA SALA DO PRESIDENTE DA CÂMARA		R\$ 25,00	R\$ 1.550,00
					TOTAL R\$	R\$ 18.190,00

3.1. Os produtos a serem usados terão que estar de acordo com legislação vigente em nosso País.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARA

4.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes do orçamento próprio da Câmara Municipal de Babaçulândia – classificação de despesa; **11.01.01.031.0001.2001 - manutenção do Legislativo - Elemento - 3.0.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.**

5.1. Para aprovação do serviço, um funcionário autorizado da Câmara municipal fará a inspeção logo após o serviço realizado.

5.2. A execução do serviço será efetuada de acordo com o solicitado neste TR.

5.2.1 A nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, deverá ser confirmado através do endereço eletrônico informado na sua proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia da execução do serviço.

5.3. Da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente será parte integrante as condições deste Termo de Referência e a proposta do fornecedor aceita pela administração.

5.4. A confirmação de recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento deverá ser comunicada ao setor de compras da Câmara Municipal de Babaçulândia, 12 horas antes da execução do serviço.

5.5. Os serviços solicitados pela Câmara Municipal de Babaçulândia serão recebidos:

5.5. Local da execução dos serviços será no prédio da Câmara Municipal de Babaçulândia.

5.6. Executar os serviços com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, verificando o dia e horários pré-estabelecido pela superintendência desta casa de leis.

5.7. A empresa vencedora deste processo de dispensa de licitação, informará aos responsáveis pelo recebimento do serviço, a hora do início e horário da finalização, e terá que estar de posse das Ordens de Fornecimento ou documento hábeis para a execução do



serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor obriga-se a proceder à execução dos serviços conforme a especificação no TR.

6.2. A contratada se obriga a cumprir rigorosamente os horários e dias combinados conforme Termo de Referência.

6.3. A inobservância ao disposto de qualquer item deste TR implicará em penalidades prevista na Lei 14.133/2021.

6.4. Manter, durante toda a execução desta dispensa, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;

6.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução deste processo, se for o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA

7.1. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da contratada;

7.2. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou irregularidades observadas.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho para pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ - 25.062.381.0001-64
Adm.2023/2024

ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. Será rescindido o processo em execução com a empresa inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Será configurada a inexecução parcial se houver atraso injustificado na execução do serviço no dia e horário combinado.

9.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

9.3. Houver atraso por mais de 30 minutos no dia e hora marcada para a execução.

9.4. Quando toda a execução do serviço não for aceita pela fiscalização por não atender às especificações deste TR.

9.5. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

9.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

9.7. As sanções e multas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Lei 14.133/2021, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a Lei 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações a que couber.

10.2 A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da saída até o local da execução do serviço. (Ida e volta).

11 DAS ASSINATURAS

11.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Babaçulândia.

Babaçulândia/TO, 07 de Maio de 2024.


TAINÁ TAVARES LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO